



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestros	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$
Avulso: Número de duas páginas 830; de mais de duas páginas 830, por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 25:872 — Abre um crédito para pagamento dos vencimentos de um segundo oficial da extinta Direcção Geral de Estatística separado do serviço.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 8:233 — Determina que nos recenseamentos eleitorais para a Presidência da República só sejam inscritos os naturais da colónia de Macau que saibam ler e escrever português e que provem a nacionalidade portuguesa.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 25:873 — Abre um crédito destinado a ocorrer ao pagamento dos vencimentos, em Outubro a Dezembro d'este ano, do professor contratado da cadeira de economia política da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Ministério do Comércio e Indústria:

Decreto n.º 25:874 — Regulamenta a produção e comércio das frutas secas do Algarve.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:872

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante pro-

posta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 3.419\$19, destinado a constituir a dotação da alínea a) «1 segundo oficial da extinta Direcção Geral de Estatística», do n.º 1) «Pessoal separado do serviço», de um novo artigo 323.º-A «Remunerações certas ao pessoal fora de serviço» do capítulo 17.º do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1934-1935.

Art. 2.º É anulada igual importância de 3.419\$19 nos 50 por cento a que se refere o decreto n.º 25:299, da verba inscrita no n.º 1) do artigo 323.º do mesmo capítulo e orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Setembro de 1935. — **ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1925, e para os devidos efeitos, se declara que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 20 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 15.000\$ do n.º 6) «Despesas de arbitragens internacionais» para a alínea b) do n.º 5) «Despesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros ocasionadas pelas relações internacionais, determinadas pelo Ministério aos postos diplomáticos e consulares», do artigo 31.º do capítulo 4.º do orçamento d'este Ministério para o corrente ano económico.

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 26 de Setembro de 1935. — O Director dos Serviços, *M. S. Navarro*.